

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 529/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

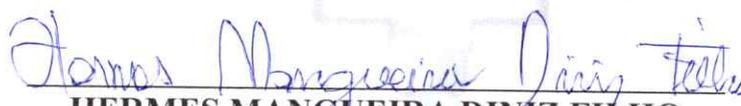
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinados ao Custeio e ou compra Insumos para Atenção Básica dos Serviços de Saúde do município com recursos oriundos de Emendas parlamentar, cujo detalhamento da classificação orçamentária programática será através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação/superavit financeiro ou remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de julho de 2024.



**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
*Prefeito Constitucional*



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de julho de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 529/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

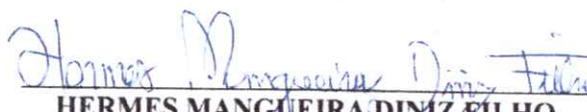
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **RS 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinados ao Custeio e ou compra Insumos para Atenção Básica dos Serviços de Saúde do município com recursos oriundos de Emendas parlamentar, cujo detalhamento da classificação orçamentária programática será através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação/superavit financeiro ou remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de julho de 2024.

  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
*Prefeito Constitucional*